

Processo Administrativo nº 1000013563/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da Secretaria Municipal de Administração, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço item, visando a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação de rede para realização da infraestrutura de rede do prédio o qual será instalado o novo Ganha Tempo do Jardim das Oliveiras**, conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 3275-3005 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 18/09/2023, finalizando até o dia 20/09/2023 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação de rede para realização da infraestrutura de rede do prédio o qual será instalado o novo Ganha Tempo do Jardim das Oliveiras, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O objetivo da contratação se dá pela necessidade de aquisição de equipamentos para realização da infraestrutura de rede do prédio o qual será instalado o novo Ganha Tempo do Jardim das Oliveiras.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO.

Item	Quant.	Und	Especificação
01	1	Un	Access Point , com até 100 conexões simultâneas, Ubiquiti UNIFI Ap, 2.4/5.0 GHz, Gigabit 10/100/1000 Mbps, Homologado Anatel, Potência de transmissão de 100mW, 802.11 a / b / g / n / acz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi: capaz de velocidades de 867 + 300 Mbps com alcance de até 500 m. Teto/Parede, Bivolt.
02	2	Cx	Cabo de rede LAN , CAT6, Homologado Anatel, (U/UTP, 4 pares 8 vias, 100% cobre, diâmetro nominal: 6,0 mm, capa externa: PVC CMX (área interna ou externa), 305Mt, com identificação de metragem a cada metro.
03	1	Un	Firewall (Gerenciador de rede) Licença de Software , Gigabit 10/100/1000, 5 portas Ethernet, portas 1 USB 3.0, PoE sim, C/ Fonte de energia 12V 1,2A (Bi-Volt), 256MB de RAM, frequência nominal CPU 880 MHz, - Armazenamento: 16 MB - Entre 40 ~ 70 clientes conectados simultaneamente. (Referência: Mikrotik RouterBoard 750Gr3)
04	1	Un	Switch , Tipo da telecomunicação: Store and forward, capacidade de comutação: 9.6 Gbps, 48 portas RJ-45. (Referência: TP-Link TL-SF1048)
05	200	Un	Conector RJ45 , CAT 6, Homologado Anatel, p/ cabo U/UTP, Cor: Transparente, Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética), Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54m de níquel e 1,27m de ouro

06	18	Un	Canaleta , Canaleta recorte aberto 60x60 2m, em PVC ventilada
07	12	Un	Canaleta , Canaleta branca 20x10 PVC 2m (1000mmx2) com fita dupla face
08	3	Pct	Abraçadeira de Nylon , Material: Nylon, Comprimento: 380mm, Largura: 4,8mm, Cor: Preto, Carga de ruptura: 25kg Temperatura de trabalho: -40°C a 85°C, Pacote com 100 Unidades
09	2	Un	Fita Dupla Face , Características: Fita Transparente; Dupla face; Extremamente forte; Espessura 9mm; Rolo com 30 metros
10	40	Un	Parafuso , Parafuso Aglomerado, Fenda Phillips, Cabeça Chata 4 Bemfixa 4.5 X 50 mm; Material: Aço temperado, Sistema de acionamento, não aplicável; Estilo da cabeça: Pan.
11	1	Un	Filtro de linha , Filtro de linha + DPS, Iclamper Energia 8, 8 Tomadas, Proteção contra surto elétrico, 13000 Preto"
12	1	Un	Rack para armazenamento de redes , Mini Rack aço de parede P/ Switch Rede Lan 6u X 470mm, na cor Preta.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2 O valor total desta despesa será de R\$ 6.124,04 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos), correspondentes à cotação de preços fixados com base em orçamento por sistema de banco de preços.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. As entregas deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Senador Canedo situado na Rua BV-1 – APM - 2, Setor Boa Vista Senador Canedo, Goiás, somente em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

7.2. No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da nota de empenho expedida pela Prefeitura;

7.3. Poderá a Secretaria Municipal de Administração, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

7.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Administração determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

03.04.122.4100.4168.339030 (100) Ficha 045 – ADM

03.04.122.4100.4168.449052 (100) Ficha 061 – ADM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Entregar os itens conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4. Fiscal do Objeto Contratado

Nome: MAX SILVA / CPF: 008.282.501-70 / Cargo: Gerente de Infraestrutura

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Dúvidas acerca das disposições contidas neste termo de referência poderão ser esclarecidas por intermédio do telefone (062) 3275-3012 ou e-mail: gestao@senadorcanedo.go.gov.br

12.2 - O presente documento segue assinado pelos seguintes responsáveis.

Senador Canedo, 30 de agosto de 2023.

Fernando Cardoso Batista

Responsável pela elaboração do termo

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração